



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5929/2023

PROJETO DE LEI Nº 14.173, de autoria do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que prevê fornecimento gratuito de água potável filtrada aos clientes de bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

PARECER 510

A proposta em análise, do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, objetiva prever fornecimento gratuito de água potável filtrada aos clientes de bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

Embora a boa intenção do nobre autor, a matéria em comento é inconstitucional, em face da violação do Princípio da Separação dos Poderes em consonância com os dispositivos arts. 2, 60, §4º, III e 61 todos da Constituição Federal, art. 46, IV, da Lei Orgânica de Jundiaí, como também por violar a livre iniciativa, garantida pelos arts. 1º, IV, e 170, IV da CF/88, conforme Parecer n.º 1.129 da Procuradoria Jurídica da Casa.

Diante disso, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2023.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



